



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2017

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CPNJ N.º 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual n.º 111.554.262.117 e Municipal n.º 1.121.393-0, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. n.º 1.774.314 SSP/GO e do CPF N.º 558.675.381-87, Endereço Rua 02, Qd. 04 – Lt. 18, n.º 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo n.º 027/2017 e seus termos aditivos posteriores**, as partes mencionadas resolvem através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1.2, conforme conveniência da administração constatada através da justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Araputanga/MT, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 28 de fevereiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
CNPJ nº 61.600.839/0001-55
CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **Nome:** _____
CPF Nº: _____ **CPF nº:** _____